



Conselho Regional de Administração de Minas Gerais

Fiscalizar, valorizar e promover o exercício do profissional de Administração, contribuindo com o desenvolvimento do país.



Comissão Permanente de Licitação  
Avenida Olegário Maciel 1233 - Bairro Lourdes - Belo Horizonte-MG - CEP 30180-111  
Telefone: (31) 3218-4500 - [www.cramg.org.br](http://www.cramg.org.br)

MINUTA DE TERMO DE REFERÊNCIA Nº 76/2026/CRA-MG

Belo Horizonte, 04 de fevereiro de 2026.

**EDITAL - DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO Nº 110/2026**

**REGRAS E CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO**

**UASG: 389144**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE LICENÇAS DE SOFTWARE DE ANTIVÍRUS PARA SERVIDORES E DESKTOPS (DO TIPO ENDPOINT) COM INSTALAÇÃO, TREINAMENTO DE PAINEL DE ADMINISTRAÇÃO E SUPORTE POR DEMANDA, PELO PERÍODO DE 36 MESES.**

**ATENÇÃO!**

Prezado (a) licitante, obrigado pelo interesse na contratação.

Leia atentamente as REGRAS e o TERMO DE REFERÊNCIA, abaixo.

*Fundamento: Lei nº 14.133/21 e Instrução Normativa SEGES/ME nº 67, de 8 de julho de 2021.*

- 1) A LICITANTE interessada em participar da Dispensa Eletrônica deverá, obrigatoriamente, baixar o Termo de Referência, ler o documento na íntegra e estar de acordo com as regras descritas.
- 2) As informações acerca do objeto (especificação técnica), local e condições de entrega, recebimento, critério de aceitação, fiscalização e pagamento constam no TERMO DE REFERÊNCIA.
- 3) É **obrigatório** que a LICITANTE esteja on-line na etapa de julgamento das propostas até sua habilitação na sessão pública.
- 4) A LICITANTE terá o prazo máximo de **10 minutos para atender questionamentos via chat, e até 60 minutos para atender as negociações e convocações de anexos feitas pela Administração.**
- 5) Em caso de dúvidas, entrem em contato no telefone (31) 3218-4513 ou por e-mail: [licitacao@cramg.org.br](mailto:licitacao@cramg.org.br)
- 6) Havendo divergência entre o serviço descrito no CATMAT e/ou CATSER e o informado na descrição complementar, vale o informado na descrição do Termo de Referência.
- 7) A LICITANTE deverá ter atenção ao lançar o seu preço, a fim de evitar valor inexecutável.
- 8) A LICITANTE também deverá estar ciente do art. 8º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67, de 8 de julho de 2021, *in verbis*:  
*“Fornecedor*  
*Art. 8º O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica (Compras.gov.br), a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento, devendo, ainda, declarar, em campo próprio do sistema, as seguintes informações:*  
*I - a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;*  
*II - o enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, quando couber;*  
*III - o pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento;*  
*IV - a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;*  
*V - o cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, se couber; e*  
*VI - o cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.”*
- 9) No preço ofertado deverão estar inclusos todos os impostos, os descontos e os transportes, ou seja, estas despesas serão por conta do fornecedor.

10) Após o encerramento da sessão pública e no prazo máximo de 2 (duas) horas, o agente da contratação verificará a documentação da licitante com o melhor preço, ou seja, a 1ª colocada dos respectivos itens, nos seguintes portais: **1)** SICAF - Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores/Consulta/Situação do Fornecedor (acesso Governo) e; **2)** Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>), de acordo com o item 8 do Termo de Referência.

10.1) Caso o agente da contratação não logre êxito na consulta, será concedido prazo para que a licitante envie, por meio do sistema (caso essa funcionalidade esteja disponível), a documentação, a proposta e, se necessário, documentos complementares, adequados ao último lance ofertado pelo vencedor.

10.1.1) Essa documentação deverá ser apresentada como complemento da proposta de preços apresentada via sistema informatizado, em papel timbrado da empresa (de preferência), contendo o CNPJ, data, preço, marca, descrição detalhada do material a ser empregado na prestação do serviço, quando for o caso. A referida documentação deve estar de acordo com o descrito pela Empresa na Dispensa Eletrônica e validade mínima de 30 dias, com todas as características dos serviços cotados, os acessórios e o prazo de garantia, juntamente com catálogos ou folders, caso haja a contratação de insumos anexos a prestação de serviços. O não envio da proposta no prazo acima estabelecido será considerado desistência por parte da empresa participante e a sujeitará às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e na Instrução Normativa SEGES/ME nº 67, de 8 de julho de 2021.

11) NÃO aceitaremos itens com preços acima do valor de referência, exceto na hipótese de a estimativa de preços ser realizada concomitantemente à seleção da proposta economicamente mais vantajosa, nos termos do § 4º do art. 7º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021.

12) O Conselho Regional de Administração de Minas Gerais poderá solicitar documentação complementar para análise e parecer da área requisitante. Caso as especificações do serviço descrito na proposta não estejam de acordo com o que foi solicitado pela Administração na Dispensa Eletrônica, a proposta será desclassificada, sendo ofertado ao próximo colocado a oportunidade do envio de proposta, nas mesmas condições da vencedora do item.

13) **As LICITANTES deverão participar das Dispensas Eletrônicas com os serviços que fazem parte de sua linha de fornecimento cadastrada no SICAF e junto à Receita Federal (CNAE), conforme preconizado no inciso II, Art. 68, da Lei nº 14.133/21, "As habilitações fiscal, social e trabalhista serão aferidas mediante a verificação dos seguintes requisitos: II - a inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual".** Portanto, antes de participarem, verifiquem se o cadastro no SICAF está atualizado, em especial, endereço de e-mail, de telefone e os Níveis Cadastrados: I – Credenciamento; II - Habilitação Jurídica e III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal, sob pena de ser desclassificada, diante da impossibilidade de contato.

14) De acordo com a legislação em vigor, a Administração Pública se reserva o direito de cancelar a contratação de qualquer item da presente Dispensa Eletrônica.

**Serão aplicados ao objeto desta contratação os seguintes dispositivos legais e suas alterações:**

- a) Lei 14.133/2021 - Lei de Licitações e Contratos Administrativos;
- b) Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021 - Dispõe sobre a dispensa de licitação, na forma eletrônica, de que trata a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e institui o Sistema de Dispensa Eletrônica, no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional;
- c) Instrução Normativa SEGES/ME nº 58/2022 - Dispõe sobre a elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares - ETP, para a aquisição de bens e a contratação de serviços e obras, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional.
- d) Demais legislações correlatas ao objeto desta contratação.

15) Fazem partes deste Edital, os seguintes anexos:

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II - MINUTA DO CONTRATO

ANEXO III - MODELO DA PROPOSTA COMERCIAL.

=====

**ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 476907.000185/2026-36**

**DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO Nº 110/2026**

Este Termo de Referência foi elaborado em cumprimento ao disposto no art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021.

**1. DO OBJETO**

1.1. Contratação de licenciamento de uso de Solução Corporativa de Antivírus para 130 (cento e trinta) desktops e 10 (dez) servidores, com serviço de instalação, treinamento de painel de administração e suporte por demanda pelo período de 36 (trinta e seis) meses.

**2. DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO**

2.1. Contratação de licenciamento de uso de Solução Corporativa de Antivírus para 130 (cento e trinta) desktops e 10 (dez) servidores, com serviço de instalação, treinamento de painel de administração e suporte por demanda pelo período de 36 (trinta e seis) meses.

**2.1.1 Características Gerais**

2.1.1.1 A solução ofertada deverá atender integralmente os requisitos especificados neste documento devendo ser fornecida com todas as licenças necessárias para entrega funcional da solução e completo funcionamento dos recursos contratados.

2.1.1.2 A solução ofertada não pode ser do tipo comunidade, software livre, ou possuir componentes e módulos sem suporte oficial do fabricante.

2.1.1.3 A solução ofertada deverá possuir todos os componentes de um único fabricante.

2.1.1.4 A solução ofertada deverá possuir todos os produtos na versão estável mais atual do produto, não serão aceitos produtos obsoletos ou fora de linha de produção do fabricante.

2.1.1.5 A solução deverá prover licenciamento de software do tipo subscrição e suporte para 36 (trinta e seis) meses para um total de 140 equipamentos, devendo todas as funcionalidades solicitadas neste documento estarem operacionais e disponíveis durante toda a vigência do CONTRATO.

## **2.1.2 Console de gerenciamento centralizada:**

2.1.2.1 O software deve dispor de gerenciamento com administração centralizada, com facilidades para instalação, administração, monitoramento, atualização e configuração, com todos os módulos de um único fornecedor sendo disponibilizada on-premisse ou em nuvem do fabricante.

2.1.2.2 O acesso ao Console de Gerenciamento deve ser possível via tecnologia Web segura (HTTPS) compatível, no mínimo, com os navegadores Google Chrome, Mozilla Firefox, Microsoft Edge, Opera e Safari.

2.1.2.3 O acesso ao Console deve suportar várias sessões simultâneas.

2.1.2.4 Mecanismo de comunicação (via push) em tempo real entre servidor e clientes, para entrega de configurações e assinaturas.

2.1.2.5 Mecanismo de comunicação randômico (pull) entre o cliente e o servidor, para consulta de novas configurações e assinaturas, evitando sobrecarga de rede e/ou no servidor.

2.1.2.6 Permitir o agrupamento dos computadores, dentro da estrutura de gerenciamento, em sites, domínios e grupos, com administração individualizada por domínio.

2.1.2.7 O servidor de gerenciamento deve possuir compatibilidade para instalação nos seguintes sistemas operacionais em todas as versões/distribuições/releases e Hypervisors:

2.1.2.7.1 Microsoft Windows 10;

2.1.2.7.2 Microsoft Windows 11;

2.1.2.7.3 Microsoft Windows Server 2012;

2.1.2.7.4 Microsoft Windows Server 2012 R2;

2.1.2.7.5 Microsoft Windows Server 2016;

2.1.2.7.6 Microsoft Windows Server 2019;

2.1.2.7.7 Microsoft Windows Server 2022;

2.1.2.7.8 Microsoft Windows Server 2025;

2.1.2.7.9 Ubuntu 16.04.1 LTS x64 Desktop;

2.1.2.7.10 Ubuntu 16.04.1 LTS x64 Server;

2.1.2.7.11 Ubuntu 18.04.1 LTS x64 Desktop;

2.1.2.7.12 Ubuntu 18.04.1 LTS x64 Server;

2.1.2.7.13 Ubuntu 20.04 LTS x64;

2.1.2.7.14 RHEL Server 7 x64;

2.1.2.7.15 RHEL Server 8 x64;

2.1.2.7.16 CentOS 7 x64;

2.1.2.7.17 Debian 10 x64;

2.1.2.7.18 VMware vSphere/ESXi 6.5 e posterior;

2.1.2.7.19 VMware Workstation 9 e posterior;

2.1.2.7.20 VMware Player 7 e posterior;

2.1.2.7.21 Microsoft Hyper-V Server 2012, 2012 R2, 2016, 2019, 2025;

2.1.2.7.22 Oracle VirtualBox 6.0 e posterior;

2.1.2.7.23 Citrix 7.0 e posterior;

2.1.2.8 O servidor de gerenciamento deve possuir compatibilidade para instalação em sistemas operacional de 64-bits tanto em ambiente virtual quanto físico, disponibilizado pela CONTRATANTE.

2.1.2.9 A console de gerenciamento deve oferecer também, opção para gerenciamento em nuvem, disponibilizado pela CONTRATADA.

2.1.2.10 Possuir integração com LDAP e Active Directory, para importação da estrutura organizacional e autenticação dos Administradores.

2.1.2.11 Possibilidade de aplicar regras diferenciadas baseando na localidade lógica da rede.

2.1.2.12 Possibilidade de criar grupos separando as regras aplicadas a cada dispositivo.

2.1.2.13 Possibilidade de instalação dos clientes em estações de trabalho e servidores podendo estes serem físicos ou virtualizados, via console de gerenciamento, de forma remota, sem intervenção do usuário (modo silencioso).

2.1.2.14 Possibilitar a remoção, de forma automatizada das soluções dos principais fabricantes atualmente instalados nas estações de trabalho e ou servidores da CONTRATANTE.

2.1.2.15 Descobrir automaticamente as estações da rede que não possuem o cliente instalado através de funcionalidade integrada ao console de gerenciamento.

2.1.2.16 Fornecer ferramenta de pesquisa de estações e servidores da rede que não possuem o cliente instalado com opção de instalação remota.

2.1.2.17 A console de gerenciamento deve apresentar funcionalidade que impeça o usuário de alterar as configurações do cliente gerenciado de modo que não se possa alterar, importar e exportar configurações, abrir a console do cliente, desinstalar ou parar o serviço do cliente.

2.1.2.18 Capacidade de criação de contas de usuário com diferentes níveis de acesso de administração e operação (minimamente os níveis de operador e administrador).

2.1.2.19 A solução deve possuir sistema RBAC (Role Based Access Control) para definir acessos customizados de usuários adicionais no console, oferecendo granularidade para configuração dos acessos, para segregar os acessos, limitando os acessos a não exclusivamente políticas, tarefas, e demais objetos do console.

2.1.2.20 O log deve ser centralizado e conter, no mínimo, os seguintes itens:

- 2.1.2.20.1 Nome da ameaça;
- 2.1.2.20.2 Nome do arquivo infectado;
- 2.1.2.20.3 Caminho da detecção;
- 2.1.2.20.4 HASH do arquivo;
- 2.1.2.20.5 Data e hora da infecção;
- 2.1.2.20.6 Ação tomada;
- 2.1.2.20.7 Endereço de IP da máquina;
- 2.1.2.20.8 Usuário autenticado na máquina;
- 2.1.2.20.9 Origem da ameaça (IP ou hostname da máquina) caso a ameaça tenha se propagado;
- 2.1.2.21 Fornecer, em tempo real, o status atualizado das estações de trabalho, com pelo menos as seguintes informações:
  - 2.1.2.21.1 Nome da máquina;
  - 2.1.2.21.2 Endereço IP da máquina;
  - 2.1.2.21.3 Malwares não removidos;
  - 2.1.2.21.4 Status da conexão;
  - 2.1.2.21.5 Data da vacina;
  - 2.1.2.21.6 Versão do antivírus instalado.
- 2.1.2.22 O console de gerenciamento deve prover alertas de segurança via E-mail, com informações de infecção de máquinas e ataques. Suportando no mínimo alertas dos seguintes módulos:
  - 2.1.2.22.1 Detecções de Malware;
  - 2.1.2.22.2 Detecções de Firewall;
  - 2.1.2.22.3 Detecções via EDR;
- 2.1.2.23 Utilizar o protocolo HTTPS ou outro protocolo seguro para comunicação entre console de gerenciamento e o cliente gerenciado.
- 2.1.2.24 Capacidade de voltar (rollback) para versão de atualização (da solução ou vacina) através de procedimento específico no console de gerenciamento.
- 2.1.2.25 Interface da Console de Gerenciamento totalmente em português.
- 2.1.2.26 Deve permitir criar o backup da Base de dados da Console de gerenciamento.
- 2.1.2.27 O acesso a console de gerenciamento deverá ser autenticado.
- 2.1.2.28 A console deverá funcionar também através de um Appliance Virtual fornecido pelo fabricante.
- 2.1.2.29 O acesso ao console de administração do antivírus deve permitir a possibilidade de ser feito com duplo fator de autenticação integrado dentro da mesma console onde é possível ativá-lo sem a necessidade de nenhum add-on adicional.
- 2.1.2.30 Gerar pacotes de instalação dos clientes, para cada tipo de sistema operacional existente na estrutura da CONTRATANTE, possibilitando a gravação em mídia e a instalação do software em ambientes onde não seja possível a instalação via rede corporativa.
- 2.1.2.31 Permitir forçar a instalação do software cliente do antivírus nos computadores, reinstalando-o em caso de desinstalação ou corrupção do mesmo.
- 2.1.2.32 Atualização de vacinas sem a necessidade de reinicialização.
- 2.1.2.33 Suportar o gerenciamento de todos os clientes instalados nas máquinas (estações de trabalho, servidores) a partir do servidor de Console de Gerenciamento, oferecendo a possibilidade de configuração centralizada e remota de todas as funcionalidades.
- 2.1.2.34 Gerenciar de forma remota as configurações do firewall local de cada máquina com o cliente instalado.
- 2.1.2.35 A solução deve oferecer recurso para isolar as máquinas da rede, mantendo apenas comunicação segura com o servidor de gerenciamento.
- 2.1.2.36 Criação de grupos e subgrupos de máquinas baseada na hierarquia do Active Directory e LDAP ou em identificador único de clientes, tal como endereço IP;
- 2.1.2.37 Forçar a configuração determinada no servidor para os clientes, protegendo o software cliente de alterações pelos usuários, com senha pré-determinada na console de gerenciamento.
- 2.1.2.38 Atualização/sincronização de configurações nos clientes sem a necessidade de reinicialização ou logoff.
- 2.1.2.39 Permitir a criação de tarefas de rastreamento em períodos de tempo pré-determinados e na inicialização do sistema operacional.
- 2.1.2.40 Permitir a criação de tarefas de atualização de vacinas e novas versões de software em períodos de tempo pré-determinados.
- 2.1.2.41 Permitir o uso de ferramentas para centralizar a distribuição de atualizações de software e atualizações dos módulos, não será aceito o uso de ferramentas de terceiros;
- 2.1.2.42 Permitir criação das tarefas para uma máquina, um grupo de máquinas e/ou para todas as máquinas.
- 2.1.2.43 Possuir no mínimo 10 modelos de relatórios pré-configurados com filtros e conjuntos de filtros na console de gerenciamento.
- 2.1.2.44 No console de gerenciamento em nuvem, a solução deve permitir a criação de relatórios customizados. Não serão aceitos apenas os relatórios pré-configurados da solução.
- 2.1.2.45 Geração de relatórios, permitindo a customização dos mesmos e a exportação para os seguintes formatos (no mínimo um deles):
  - 2.1.2.45.1 CSV;
  - 2.1.2.45.2 PDF;
- 2.1.2.46 Geração de relatórios que contenham as seguintes informações:
  - 2.1.2.46.1 Máquinas com a lista de definições de vírus desatualizadas, ou todas as máquinas e suas respectivas versões da lista de definições de vírus;
  - 2.1.2.46.2 Versão do software instalado em cada máquina;
  - 2.1.2.46.3 Vírus que mais foram detectados;
  - 2.1.2.46.4 Máquinas que mais sofreram infecções em um determinado período de tempo;
- 2.1.2.47 Permitir o armazenamento em um banco de dados centralizado das informações coletadas nos clientes:
  - 2.1.2.47.1 Registro de eventos (log);

2.1.2.47.2 Relatórios de eventos de vírus e status dos clientes;

2.1.2.47.3 Relatórios de Softwares instalados;

2.1.2.47.4 Relatórios de Hardware encontrados;

2.1.2.48 Deve ter a capacidade de enviar eventos para um servidor SIEM, suportando no mínimo os seguintes formatos:

2.1.2.48.1 JSON;

2.1.2.48.2 LEEF;

2.1.2.48.3 CEF;

2.1.2.49 Fornecer, em tempo real, o status atualizado das estações de trabalho;

2.1.2.50 Possibilitar a exportação, em formato PDF e CSV, de relatórios que atuem com inventário de hardware e software de todas as estações e servidores ativos na estrutura da console de gerenciamento.

2.1.2.51 Permitir a instalação remota do agente e produto de segurança através de GPO ou SCCM.

2.1.2.52 O módulo de gerenciamento de dispositivos móveis deverá possuir arquitetura padrão de soluções MDM (Mobile Device Management) do mercado.

2.1.2.53 Através da console de gerenciamento a solução deve possibilitar a ativação da opção de bloqueio de exploit por meio do módulo de firewall nas estações e servidores.

2.1.2.54 Atualização incremental e on-line das vacinas.

2.1.2.55 A solução deve possuir Sandbox na nuvem para analisar o comportamento de malwares, com SLA de 5 minutos até 1 hora de resposta.

2.1.2.56 Deve ter a capacidade de utilizar o módulo Sandbox na nuvem para bloquear ameaças de rede a fim de impedir que sejam executadas nas estações de trabalho.

2.1.2.57 O Sandbox na nuvem deve ser capaz de identificar e bloquear ameaças de dia zero.

2.1.2.58 A funcionalidade de Sandbox na nuvem deverá ser gerenciada na mesma console principal, permitindo o envio de arquivos para análise de maneira integrada.

2.1.2.59 A funcionalidade de Sandbox na nuvem deverá possibilitar que o usuário decida como tratar o arquivo analisado.

2.1.2.60 A tecnologia de Sandbox deve ser baseada em ferramentas de desenvolvimento como: inteligência artificial e machine learning.

2.1.2.61 Atualização em clientes móveis (notebook, laptop, netbook, ultrabook e similares) a partir do site do fabricante do antimalware ou de outra fonte definida pelo administrador.

2.1.2.62 Capacidade de configurar políticas móveis para quando um computador estiver fora da estrutura de proteção, possa atualizar-se via internet.

2.1.2.63 Possibilidade de criação de planos de distribuição das atualizações via comunicação segura entre clientes e servidor de gerenciamento e Site do Fabricante.

2.1.2.64 Possibilidade de eleição de qualquer cliente gerenciado como um servidor de distribuição das atualizações, podendo eleger mais de um cliente para esta função.

2.1.2.65 Nas atualizações das configurações e das definições de malwares não se poderá fazer uso de logon scripts, agendamentos ou tarefas manuais ou módulos adicionais que não sejam parte integrante da solução.

2.1.2.66 Qualquer atualização de vacinas deve ser possível sem a necessidade de reinicialização do computador ou serviço para aplicá-la.

2.1.2.67 Atualização automática das assinaturas dos servidores de gerenciamento e clientes via Internet, com periodicidade mínima diária.

2.1.2.68 O sistema deve fornecer um único e mesmo arquivo de vacina de malwares para todas as versões do Windows e do antimalware, sendo aceitável arquivos diferentes, para plataformas 32-bits e 64-bits.

### **2.1.3 Solução de Antivírus para estações e servidores**

2.1.3.1 A solução ofertada deve suportar sistemas operacionais com arquitetura 32-bits e 64-bits.

2.1.3.2 Gerenciado através de Console de Gerenciamento.

2.1.3.3 Interface do software cliente em português.

2.1.3.4 Manuais em português.

2.1.3.5 O cliente para instalação em estações de trabalho e servidores deverá possuir compatibilidade para instalação com os seguintes sistemas operacionais em todas as versões/distribuições/releases ou superiores:

2.1.3.5.1 Microsoft Windows 10;

2.1.3.5.2 Microsoft Windows 11;

2.1.3.5.3 Microsoft Windows Server 2012 R2;

2.1.3.5.4 Microsoft Windows Server 2016;

2.1.3.5.5 Microsoft Windows Server 2019;

2.1.3.5.6 Microsoft Windows Server 2022;

2.1.3.5.7 Microsoft Windows Server 2025;

2.1.3.5.8 Red Hat;

2.1.3.5.9 SUSE;

2.1.3.5.10 Ubuntu;

2.1.3.5.11 CentOS;

2.1.3.5.12 Debian;

2.1.3.5.13 Fedora;

2.1.3.5.14 Linux Mint 20;

2.1.3.6 O cliente deve ter a capacidade de continuar operando, mesmo quando o servidor de gerenciamento não puder ser alcançado pela rede.

2.1.3.7 O cliente deve ter a capacidade de atualizar a versão do agente através do servidor de gerenciamento.

- 2.1.3.8 Quando o servidor de gerenciamento estiver inoperante ou o agente estiver incapaz de comunicar-se com o servidor por razões distintas, o agente deve ser capaz de atualizar vacinas e componentes através de comunicação com uma nuvem de dados fornecida pelo fabricante.
- 2.1.3.9 Possibilidade de criação de planos de distribuição das atualizações via comunicação segura entre clientes e servidor de gerenciamento.
- 2.1.3.10 Permitir o rastreamento de malware, agendado ou manual, com a possibilidade de selecionar como alvo uma máquina ou grupo de máquinas, com periodicidade mínima diária.
- 2.1.3.11 O cliente gerenciado deve implementar funcionalidade em que as configurações, alteração, desinstalação, desativação do serviço, importação e exportação de configurações possam ser bloqueadas por senha, através do console de modo a evitar que o usuário da estação de trabalho interfira no funcionamento da solução.
- 2.1.3.12 Atualização de configurações, sem interação (em background), nos clientes sem a necessidade de reinicialização ou logoff.
- 2.1.3.13 Capacidade de tratar ameaças que exploram a ausência de correções do Sistema Operacional (patches) fazendo com que as ameaças que se utilizam de vulnerabilidades sejam bloqueadas enquanto a correção oficial não esteja instalada/disponível corretamente, ou possuir análise heurística ou inteligência artificial (machine learning) capaz de identificar e bloquear qualquer ameaça externa que se utilize de vulnerabilidades dos sistemas operacionais.
- 2.1.3.14 Caso a solução encontre algum arquivo mal-intencionado (tais como ameaça dia-zero, ameaça persistente), deve possuir capacidade de análise e posterior bloqueio automático.
- 2.1.3.15 A função de Escaneamento de vírus deverá ter a possibilidade de configuração de exceções:
- 2.1.3.15.1 Excluir da verificação tipos de arquivos tais como .TXT (arquivo de texto simples).
- 2.1.3.15.2 Pastas e arquivos pré-determinados através do caminho ou Hash.
- 2.1.3.16 Deve permitir a instalação e desinstalação remota pela console de gerenciamento centralizada.
- 2.1.3.17 Possibilidade de instalação presencial através de mídia de instalação fornecida ou gerada através do servidor de antivírus.
- 2.1.3.18 Programação de atualizações automáticas das listas de definições de vírus, a partir de local predefinido da rede, com frequência (no mínimo diária) e horários definidos no console de gerenciamento centralizado:
- 2.1.3.18.1 Permitir atualização incremental da lista de definições de vírus;
- 2.1.3.18.2 Permitir atualização por endereço do próprio fabricante, como opção além do servidor local;
- 2.1.3.18.3 Permitir configuração remota de ordem de preferência de endereços de atualização;
- 2.1.3.18.4 Permitir configurar conexão através de serviço Proxy local;
- 2.1.3.18.5 Permitir a atualização da lista de arquivos a serem verificados contra vírus através da lista de definições de vírus;
- 2.1.3.19 No sistema operacional Linux além de proteger e rastrear seus sistemas de arquivos, também aos arquivos armazenados em compartilhamentos SAMBA/CIFS ou que de alguma forma estejam disponibilizados para o acesso de clientes Windows em um servidor Linux.
- 2.1.3.20 Deve ser capaz de detectar e remover todos os tipos de malwares, incluindo vírus, ransomware, worm, trojan, spyware, rootkit, vírus de macro e códigos maliciosos.
- 2.1.3.21 Possuir mecanismo de detecção baseado em ferramentas de análise e detecção como:
- 2.1.3.21.1 Machine Learning
- 2.1.3.21.2 Intrusion Prevention System
- 2.1.3.21.3 Inteligência Artificial
- 2.1.3.22 Rastreamento em tempo real para vírus de macro e arquivos criados, copiados, renomeados, movidos ou modificados, inclusive em sessões DOS abertas pelo Windows.
- 2.1.3.23 Possuir módulo de proteção em tempo real do sistema de arquivos, o qual deve controlar todos os arquivos no sistema a fim de detectar código malicioso quando os arquivos são abertos, criados ou executados.
- 2.1.3.24 Possuir módulo de detecção proativa que forneça proteção contra uma nova ameaça durante a propagação inicial.
- 2.1.3.25 A solução para estações de trabalho Windows deve possuir módulo com funcionalidade de navegador seguro, para proteção de acesso a websites que contenham dados confidenciais. Não serão aceitos módulos convencionais de "Web Protection", deverá oferecer camada adicional dedicada para tal proteção.
- 2.1.3.26 Empregar proteção baseada em nuvem conectada diretamente aos laboratórios de pesquisa e desenvolvimento do fabricante.
- 2.1.3.27 Possuir módulo nativo de detecção e proteção contra variantes de ransomware existentes no mundo, a fim de atuar como um escudo contra este tipo de ameaça. A solução deve ser capaz de fazer a varredura em um estado ocioso para fornecer proteção proativa enquanto o equipamento não está em uso.
- 2.1.3.28 Permitir diferentes configurações de varredura em tempo real, tornando o desempenho do produto mais estável, principalmente em máquinas com baixo desempenho de hardware.
- 2.1.3.29 Rastreamento em tempo real dos processos em memória, para a captura de vírus que são executados em memória sem a necessidade de escrita de arquivo. Detecção em tempo real e limpeza de programas maliciosos como spywares, ransomware, adwares, jokes, discadores, ferramentas de administração remota e programas quebradores de senha, realizando a remoção desses programas e a restauração de áreas do sistema danificadas pelos mesmos, com possibilidade de criar uma lista de exclusão dos programas não desejados, onde a administração seja centralizada pela mesma console de gerenciamento do antivírus.
- 2.1.3.30 Rastreamento manual com interface gráfica, customizável, com opção de limpeza.
- 2.1.3.31 Rastreamento por linha de comando, parametrizável, com opção de limpeza.
- 2.1.3.32 Programação de rastreamentos automáticos do sistema com as seguintes opções:
- 2.1.3.32.1 Escopo: todos os drives locais, específicos ou pastas específicas;
- 2.1.3.32.2 Ação: somente alertas, limpar automaticamente, apagar automaticamente ou mover automaticamente para área de segurança;
- 2.1.3.32.3 Frequência: diária, semanal e mensal;
- 2.1.3.32.4 Exclusões: pastas ou arquivos que não devem ser rastreados;
- 2.1.3.33 Possuir área de segurança (quarentena) no computador no qual o cliente estiver executando.
- 2.1.3.34 Detecção de anomalias através dos métodos de assinatura, heurística e por comportamento.
- 2.1.3.35 Proteção contra ameaças via internet. A solução deve conter pelo menos:
- 2.1.3.35.1 Ajuste no nível de sensibilidade da detecção;
- 2.1.3.35.2 Lista de exceção.
- 2.1.3.36 Detecção em tempo real e possibilidade de bloqueio e remoção de malwares provenientes de downloads realizados no ambiente web.

- 2.1.3.37 Permitir que a funcionalidade de rastreamento em tempo real na navegação possa ser desabilitada;
- 2.1.3.38 Detecção em tempo real e possibilidade de bloqueio e remoção de malwares no conteúdo e anexos de mensagens de correio eletrônico, pelo antivírus cliente, analisando tráfego e suportando principais clientes (no mínimo outlook).
- 2.1.3.39 Permitir que a funcionalidade de rastreamento em tempo real de e-mail possa ser desabilitada.
- 2.1.3.40 Detecção em tempo real e possibilidade de bloqueio e remoção de malwares nas áreas de armazenamento de dispositivos removíveis, tais como:
  - 2.1.3.40.1 PenDrive;
  - 2.1.3.40.2 HD externo;
  - 2.1.3.40.3 Celulares;
  - 2.1.3.40.4 Tablets;
  - 2.1.3.40.5 CD/DVD;
  - 2.1.3.40.6 Impressora USB;
  - 2.1.3.40.7 Armazenamento de FireWire;
  - 2.1.3.40.8 Dispositivo Bluetooth;
  - 2.1.3.40.9 Leitor de cartão inteligente;
  - 2.1.3.40.10 Dispositivo de criação de imagem;
  - 2.1.3.40.11 Modem;
  - 2.1.3.40.12 Porta LPT/COM;
  - 2.1.3.40.13 Dispositivo portátil;
- 2.1.3.41 O módulo de controle de dispositivos deve estar disponível para estações de trabalho Windows.
- 2.1.3.42 Detecção, análise e reparação de vírus em arquivos compactados, automaticamente, incluindo pelo menos 05 níveis de compactação, nos formatos mais utilizados no mercado.
- 2.1.3.43 Ferramenta de firewall bidirecional local no cliente, com possibilidade de configuração, ativação e desativação através da console de gerenciamento centralizada, contendo filtros especificados por aplicação, protocolo, IP, range de IPs, rede, porta e range de portas.
- 2.1.3.44 A ferramenta de firewall local deverá tratar tráfego de entrada e de saída de forma independente.
- 2.1.3.45 Deve permitir o bloqueio do "Autorun" nas portas USB ou bloquear automaticamente a execução de qualquer ameaça em dispositivos móveis.
- 2.1.3.46 Permitir bloquear a conexão de dispositivos removíveis.
- 2.1.3.47 Gerar registro (log) dos eventos de vírus em arquivo.
- 2.1.3.48 Gerar relatórios, ao menos, de:
  - 2.1.3.48.1 Eventos de vírus;
  - 2.1.3.48.2 Status dos clientes;
  - 2.1.3.48.3 Status dos Updates;
- 2.1.3.49 Gerar notificações de eventos de vírus através de alerta por e-mail, ao menos.

#### **2.1.4. Implantação**

- 2.1.4.1 Fornecer serviço de implantação e configuração inicial da solução de software de segurança contratada;
- 2.1.4.2 A implantação da solução de segurança poderá ser presencial, realizada na infraestrutura do datacenter localizado na sede do CONTRATANTE ou remotamente conforme prévio acordo entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA;
- 2.1.4.3 A implantação da solução de segurança deverá ser realizada por profissional certificado pelo fabricante da solução ofertada na proposta, com apresentação do correspondente documento de certificação, em versão original ou cópia autenticada.
- 2.1.4.4 Programar os procedimentos de implantação e repasse de conhecimento, devendo observar as seguintes fases:
  - 2.1.4.5 Planejamento do ambiente e validação dos parâmetros e requisitos técnicos;
  - 2.1.4.6 Planejamento da estratégia de distribuição da solução de segurança para as máquinas clientes;
  - 2.1.4.7 Instalação e configuração da Interface de Gerenciamento Centralizado, bem como em um grupo de amostragem das estações clientes;
  - 2.1.4.8 Validação e testes do novo ambiente e realização de ajustes conforme a necessidade;
  - 2.1.4.9 Acompanhamento do ambiente após a conclusão da instalação, até que este ambiente esteja apto à plena entrada em produção;
  - 2.1.4.10 Apresentação da documentação técnica do ambiente.
  - 2.1.4.11 A instalação e configuração dos componentes da solução de segurança deverão ocorrer nas datas e horários definidos pela equipe técnica do CONTRATANTE, que supervisionará os trabalhos.
  - 2.1.4.12 A solução deverá ter a capacidade de remoção do atual antivírus instalado e ser capaz de instalar de forma remota o agente do antivírus pela console de gerenciamento, e caso não tenha a capacidade de realização da remoção completa, a CONTRATADA deverá remover a atual solução utilizando scripts, softwares de terceiros, ou mesmo de forma manual, e prover a instalação da nova solução de segurança;
  - 2.1.4.13 Atividades que exijam a paralisação ou que causem o comprometimento de serviços de informática em produção deverão ser executados fora do horário de expediente e deverão ser agendados e aprovados pela CONTRATANTE.
  - 2.1.4.14 Deverá ser gerado um relatório pela CONTRATADA comprovando a instalação e configuração da solução, sendo que deverá estar em pleno funcionamento local e integrada ao console de gerenciamento.
  - 2.1.4.15 Deve haver o repasse de conhecimento hands-on com relação às configurações realizadas.

#### **2.1.5. Treinamento**

- 2.1.5.1 O treinamento deverá contemplar a instalação, customização, operação e administração da solução de endpoint para até 4 (quatro) especialistas da CONTRATANTE;
- 2.1.5.2 O treinamento deverá ser oficial e homologado pelo fabricante;

2.1.5.3 O treinamento deverá ser ministrado de forma remota, ao vivo, em turma fechada para a CONTRATANTE, utilizando ferramenta de videoconferência que permita a participação e interação dos participantes, sendo de responsabilidade da CONTRATADA o fornecimento de toda a infraestrutura de videoconferência ou Webconferência necessária para o instrutor.

2.1.5.4 Todo treinamento será executado em idioma Português do Brasil.

2.1.5.5 A definição das datas e horários em que ocorrerão os treinamentos serão acordados entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA, sendo que deverão ocorrer obrigatoriamente em dias úteis, no horário comercial de 08:00 horas às 17:00 horas.

2.1.5.6 A CONTRATADA deverá apresentar relação dos profissionais que irão ministrar a capacitação doravante denominados instrutores, acompanhado por documentação que comprove que os mesmos são capacitados.

2.1.5.7 Seja remoto ou presencial, os custos com material, plataforma de treinamento, instrutor, hospedagem, alimentação, passagens e traslado são de responsabilidade da CONTRATADA;

### 2.1.5. Técnica

a) A licitante deverá apresentar 1 (um) Atestado de Capacidade Técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que prestou ou vem prestando serviços compatíveis com o objeto do presente Termo de Referência.

b) Em caso de dúvidas quanto a autenticidade do Atestado de Capacidade Técnica, a CONTRATADA deve disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade do referido documento solicitado.

c) A exigência do atestado de capacidade técnica visa garantir qualidade mínima à contratação, em face da importância da correta prestação do serviço para o Conselho.

d) A exigência do atestado de capacidade técnica de que a licitante comprove que tenha prestado ou esteja prestando serviço igual ou superior ao especificado, não deve ser vista como restrição ao caráter competitivo do certame, mas sim como forma de garantir a correta prestação do serviço, de modo a diminuir os riscos para que não haja quaisquer intercorrências durante a execução dos serviços propostos;

e) O fabricante deve ter avaliação igual ou superior a 4,6 no Gartner Reviews no momento do certame.

## 3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A escolha por uma solução de **Endpoint Protection (EPP/EDR)**, em modelo de subscrição, fundamenta-se na necessidade de uma defesa proativa e centralizada, capaz de identificar comportamentos anômalos e bloquear ameaças avançadas, como *ransomware* e ataques *zero-day*, que antivírus convencionais não conseguem detectar. Essa solução é a mais adequada ao CRA-MG por oferecer escalabilidade imediata, baixa carga de processamento nos ativos e compatibilidade nativa com a estrutura tecnológica, garantindo a proteção integral de servidores e estações de trabalho sem comprometer o desempenho das atividades finalísticas do Conselho.

Estrategicamente, a contratação via subscrição (SaaS) apresenta o melhor custo-benefício e alinhamento com a LGPD, pois transfere ao fabricante a responsabilidade pela atualização constante das bases de vacinas e motores de inteligência artificial. Esta abordagem elimina custos de infraestrutura própria para gestão da segurança e assegura que o CRA-MG disponha sempre da versão tecnológica mais recente do mercado. Assim, a solução escolhida converge a eficiência operacional com a máxima resiliência cibernética, sendo a alternativa técnica mais eficaz para a proteção dos dados de diversos parceiros e dos profissionais e empresas registrados no Conselho.

## 4. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E VALOR MÉDIO

4.1. As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 6.3.1.3.02.01.051 - LOCAÇÃO DE SOFTWARE (LICENÇAS).

4.2. Valor Médio Global Estimado: R\$ 51.546,00 (Cinquenta e um mil e quinhentos e quarenta e seis reais).

## 5. DOS PRAZO, CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS SERVIÇOS E GARANTIAS

5.1. O prazo de vigência do contrato é de de 36 meses, contados a partir da data da assinatura do contrato - **ANEXO II MINUTA DO CONTRATO**;

5.2. O prazo de início da prestação de serviço será de, no máximo, 15 (quinze) dias corridos a partir do dia útil seguinte a assinatura do contrato pelas partes;

5.3. A subscrição irá disponibilizar o software na nuvem;

5.4. A CONTRATADA deverá fornecer o comprovante (chave de licença) do licenciamento do software em nome da CONTRATANTE;

5.5. A versão da licença deverá ser a mais recente disponibilizada no mercado pelo fabricante;

5.6. O licenciamento deverá garantir o suporte e atualização pelo fabricante durante o período contratado;

5.7. A CONTRATADA deverá prestar assessoria técnica e administrativa na correta ativação de todo o licenciamento com acompanhamento da equipe técnica de T.I do CRA-MG;

5.8. Toda a documentação técnica deverá ser enviada para o e-mail tecnologia@cramg.org.br;

5.9. O licenciamento será recebido provisoriamente no prazo de 15 (quinze) dias úteis, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta;

5.10. O licenciamento poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser reparados, corrigidos ou refeitos no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades aplicáveis;

5.11. O licenciamento será recebido definitivamente no prazo de até 5 dias úteis, contados do recebimento provisório, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, após a verificação da qualidade e quantidade do objeto e consequente aceitação mediante termo detalhado;

5.12. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo;

5.13. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato;

5.14. Durante toda a vigência do contrato a empresa vencedora deverá prestar o serviço de suporte técnico, para apoio em configuração e gestão de anomalias e incidentes, revisão de regras ou reimplantação do escopo de segurança desde o início se necessário em formato 8x5 sem limite de horas para atendimento técnico e sem limites de abertura de chamados;

- 5.15. Deverá constar em contrato SLA mínimo para início de atendimento de suporte técnico de até 1 hora;
- 5.16. Permitir abrir gratuitamente chamados através de solução de helpdesk para controle de chamados, por telefone, e-mail, chat e portal do cliente (helpdesk).
- 5.17. Aplicam-se aos recebimentos provisório e definitivo, as demais condições estabelecidas no artigo 140 da Lei 14.133/21.
- 5.18. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como serviços contínuos ou contratados por escopo: aqueles que impõe ao contratado o dever de realizar a prestação de um serviço específico em período determinado.

## 6. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 6.1. O pagamento será realizado em parcela única, após a realização do serviço de instalação e treinamento de painel de administração;
- 6.1.1. O pagamento será efetuado em até 15 (quinze dias) corridos, contados do recebimento da nota fiscal e boleto bancário;
- 6.2. O pagamento pelo fornecimento do objeto desta contratação será realizado pelo CRA-MG, mediante apresentação de nota fiscal com o valor bruto e com a descrição dos impostos que incidam sobre a operação, bem como o boleto bancário com valor líquido, já deduzidos os impostos a serem retidos na fonte, nos termos da IN RFB nº 2.110/2022, IN RFB 1.234/2012.
- 6.3. Quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), será observado o disposto na Lei Complementar nº 116, de 2003, e Lei Municipal nº8725/2003 legislação municipal aplicável, se for o caso.
- 6.4. Caso sejam constatados pelo CRA-MG erros, falhas e divergências nos documentos, será sustado o prazo para pagamento, que será contado a partir da data de sua reapresentação, pela Contratada, devidamente retificados, sem atualização monetária, não incidindo qualquer acréscimo sobre os valores faturados.
- 6.5. O desatendimento de quaisquer das condições estabelecidas neste edital e seus anexos, implicará na aplicação das penalidades previstas neste Edital e seus anexos, podendo ocorrer, no caso de descumprimento dos prazos estabelecidos, a rescisão unilateral do Contrato e as demais consequências advindas.
- 6.6. A administração poderá deduzir do montante a ser pago os valores correspondentes às multas e/ou indenizações devidas pela CONTRATADA por inadimplemento contratual.
- 6.7. A licitante vencedora, quando contratada, deverá destacar no corpo da(s) Nota(s) Fiscal(is) / Fatura(s), o correspondente valor para recolhimento dos tributos que porventura incidam sobre a operação, que serão retidos e devidamente recolhidos pelo CRA-MG, observada a legislação vigente.
- 6.8. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar qualquer pagamento se, no ato da atestação, o objeto não estiver de acordo com a especificação apresentada e aceita.
- 6.9. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$ , sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX)$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

$I = (6/100)$

365

$I = 0,00016438$

## 7. DA FISCALIZAÇÃO

- 7.1. A prestação dos serviços será fiscalizado de acordo com o art. 117 da Lei nº 14.133/2021, pela ASSESSORIA DE INFRAESTRUTURA E SUPORTE EM T.I.
- 7.2. O fiscal do contrato terá entre outras, as seguintes atribuições:
- 7.2.1. Fiscalizar a execução do contrato quanto à qualidade desejada;
- 7.2.2. Comunicar à CONTRATADA o descumprimento do contrato e indicar os procedimentos necessários ao seu correto cumprimento;
- 7.2.3. Solicitar a aplicação de penalidades/sanções pelo descumprimento do contrato;
- 7.2.4. Recusar e devolver o serviço/produto cuja execução não se verifique adequada vista em desacordo com as descrições discriminadas no contrato e nas disposições da Lei nº 14.133/21.

## 8. CRITÉRIO DE JULGAMENTO E AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 8.1. Critério de julgamento: Menor Preço Global.
- 8.2. Será vencedora a proposta com **MENOR PREÇO GLOBAL e HABILITADA**, ou seja, em conformidade com o conjunto de informações e documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade da licitante de realizar o objeto da dispensa de licitação, dividida em: I - jurídica; II - técnica; III - fiscal, social e trabalhista; e IV - econômico-financeira.
- 8.3. JURÍDICA, FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA
- 8.3.1. As certidões serão verificadas pelo agente da contratação por intermédio do SICAF e da Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).
- 8.3.2. Na Dispensa Eletrônica será obrigatório os níveis de cadastramento junto ao SICAF ou documento equivalente:
- I - Credenciamento;
  - II - Habilitação Jurídica;

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista (Receita Federal, PGFN, FGTS e Trabalhista), nas quais as certidões podem ser extraídas dos sítios: Comprovante de Inscrição e Situação Cadastral ;([https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cnpjreva/cnpjreva\\_solicitacao.asp](https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cnpjreva/cnpjreva_solicitacao.asp)); Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (<http://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certdaointernet/Pj/Emitir>); Consulta Regularidade do Empregador (<https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>); **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas** (<https://www.tst.jus.br/certidao1>) e **Fazenda Estadual e Municipal**, conforme o caso.

8.3.3. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ diferente, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.3.4. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz. Caso a licitante seja filial, os documentos deverão estar em seu nome, exceto aqueles que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.3.5. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

8.3.6. Em caso de empate, a proposta enviada primeiramente prevalecerá sobre as demais.

8.3.7. Os quantitativos informados neste Termo de Referência não vinculam à Administração Pública, uma vez que a contratação está condicionada à existência de dotação orçamentária.

#### 8.4. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.4.1. A licitante deverá apresentar 1 (um) Atestado de Capacidade Técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que prestou ou vem prestando serviços compatíveis com o objeto do presente Termo de Referência;

8.4.2. Em caso de dúvidas quanto a autenticidade do Atestado de Capacidade Técnica, a CONTRATADA deve disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade do referido documento solicitado;

8.4.3. A exigência do atestado de capacidade técnica visa garantir qualidade mínima à contratação, em face da importância da correta prestação do serviço para o Conselho;

8.4.4. A exigência do atestado de capacidade técnica de que a licitante comprove que tenha prestado ou esteja prestando serviço igual ou superior ao especificado, não deve ser vista como restrição ao caráter competitivo do certame, mas sim como forma de garantir a correta prestação do serviço, de modo a diminuir os riscos para que não haja quaisquer intercorrências durante a execução dos serviços propostos;

#### 8.4.5. O FABRICANTE DEVE TER AVALIAÇÃO IGUAL OU SUPERIOR A 4,6 NO GARTNER REVIEWS NO MOMENTO DO CERTAME.

8.4.6. Em caso de dúvidas quanto a autenticidade do Atestado de Capacidade Técnica, a CONTRATADA deverá disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade do referido documento solicitado.

8.4.7. A exigência do atestado de capacidade técnica visa garantir qualidade mínima à contratação, em face da importância da correta prestação do serviço para o Conselho.

8.4.8. A exigência constante no item "9.4.2", de que a licitante comprove que tenha prestado ou esteja prestando serviço igual ou superior ao especificado, não deve ser vista como restrição ao caráter competitivo do certame, mas sim como forma de garantir a correta prestação do serviço, de modo a diminuir os riscos para que não haja quaisquer intercorrências durante a execução dos serviços propostos.

8.4.9. As Licitantes deverão participar das Dispensas Eletrônicas com os serviços que fazem parte de sua linha de fornecimento cadastrada no SICAF e junto à Receita Federal (CNAE), conforme preconizado no inciso II, Art. 68, da Lei nº 14.133/21, "As habilitações fiscal, social e trabalhista serão aferidas mediante a verificação dos seguintes requisitos: II - a inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual". Portanto, antes de participarem, verifiquem se o cadastro no SICAF está atualizado, em especial, endereço de e-mail, de telefone e os Níveis Cadastrados: I – Credenciamento; II - Habilitação Jurídica e III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal, sob pena de ser desclassificada, diante da impossibilidade de contato.

#### 8.5. ECONÔMICO-FINANCEIRA

8.5.1. Não será exigida.

### 9. DA PROPOSTA

9.1. A proposta deverá ser apresentada pelo **MENOR PREÇO GLOBAL**, com valores em reais, informando valores unitários, já incluídos todos os custos do fornecedor. O valor dos serviços compreenderá todos os custos, diretos e indiretos necessários, de modo que nenhuma outra remuneração será devida além do valor proposto.

9.2. As propostas de preços deverão ter suas páginas numeradas e rubricadas, e a última assinada pelo representante legal da empresa, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo à Administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo, conforme **ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL**:

9.2.1. Nome da empresa, número do CNPJ, Inscrição Estadual, endereço, telefone e emails de contato da empresa proponente, nome e assinatura do responsável legal;

9.2.2. Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados de apresentação;

9.2.3. Dados bancários da empresa, com o número de conta corrente e agência.

9.2.4. A proposta deverá ser apresentada com a descrição dos produtos/serviços ofertados, atendendo no mínimo o descrito no item 2.1, com preço unitário e total.

9.2.5. Juntamente com a proposta de preços, a licitante deverá apresentar a declaração de que atende plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos para o certame, e os certificados e/ou declarações exigidos no presente Termo de Referência, bem como que a licitante possui suporte administrativo, aparelhamento e condições adequadas, bem como pessoal qualificado e treinado, disponíveis para a execução do objeto desta contratação.

### 10. MODALIDADE DO CERTAME LICITATÓRIO

10.1. Esta contratação será realizada por meio da Dispensa Eletrônica de Licitação, com fundamento no artigo 75, inciso II, da Lei 14.133/21, por intermédio do Sistema de Dispensa Eletrônica de Licitação, cujo acesso é via Portal de Compras do Governo Federal (<https://www.gov.br/compras/pt-br/>).

10.2. A contratação será divulgada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) ou portal equivalente para produção dos efeitos do contrato e de seus aditamentos no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da data de sua assinatura.

10.3. Caso a Dispensa Eletrônica resulte **FRACASSADA** ou **DESERTA**, o procedimento poderá:

I - republicado;

II - fixado prazo para que os fornecedores interessados possam adequar as suas propostas ou sua situação no que se refere à habilitação; ou

III - valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas. O disposto nos itens I e III caput poderão ser utilizados nas hipóteses de o procedimento restar deserto.

10.4. Os manuais e orientações para utilização do Sistema de Dispensa Eletrônica estão disponíveis no Portal de Compras do Governo Federal (<https://www.gov.br/compras/pt-br/centrais-de-conteudo/manuais>).

#### 11. FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

11.1. A presente contratação poderá ser formalizada mediante Contrato - **ANEXO II MINUTA DO CONTRATO**, conforme art. 95, da Lei nº 14.133/21;

11.2. O vencedor do certame deverá realizar o cadastro do responsável legal no SISTEMA ELETRÔNICO DE INFORMAÇÕES- SEI e deverá assinar o contrato no prazo de até 3 dias úteis, após a liberação do documento no sistema;

11.3. Em caso de manifestação de desistência do fornecedor, fica caracterizado o descumprimento total da obrigação assumida (infração administrativa), consoante o estabelecido no art. 155 da Lei nº 14.133/21, sujeitando-o às penalidades (sanções) legalmente estabelecidas, previstas no artigo 156 da Lei nº 14.133/21.

#### 12. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DA CONTRATADA

12.1. Conforme previsto no ANEXO II - MINUTA DO CONTRATO.

#### 13. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Ficam estabelecidas as infrações e sanções administrativas, nos termos da Lei nº 14.133/21.

#### 14. DO FORO

14.1. Fica eleito o Foro da Justiça Federal - Seção Judiciária de Belo Horizonte/MG, para dirimir questões oriundas desta contratação.

#### 15. CONTATOS

15.1. Setor de Licitações

E-mail: [licitacao@cramg.org.br](mailto:licitacao@cramg.org.br)

Tel.: (31) 3218-4513

Belo Horizonte, data de assinatura no SEI de 2026.

Hebert Alves de Oliveira

Assessor de Infraestrutura e Suporte de TI

Mat 4140

Adm Lilian Saeki

Analista de Licitações e Contratos

CRA-MG 27.312

Adm. Rogério Vidigal Paolucci

Diretor Administrativo e Financeiro

CRA-MG 01-021206/D

=====

#### ANEXO II - MINUTA DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 476907.000185/2026-36

DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO Nº 110/2026

**CONTRATANTE:** CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DE MINAS GERAIS, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 16.863.664/0001-14, com sede à Avenida Olegário Maciel, Nº 1233, Bairro Lourdes, Belo Horizonte – MG, CEP 30180-111, neste ato representada em conformidade com seus atos normativos, doravante denominada simplesmente “**CONTRATANTE**”; e, de outro lado:

**CONTRATADA:** XXXXXXXX, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/ME sob o nº xxx, com sede na Rua XXXXXXXX, CEP XXXXX-XXX, neste ato representada na forma de seu Estatuto Social, doravante designada simplesmente “**CONTRATADA**”, as partes ajustaram e por este instrumento celebram o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais legislações pertinentes, nos termos das cláusulas adiante esposada.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Contratação de licenciamento de uso de Solução Corporativa de Antivírus para 130 (cento e trinta) desktops e 10 (dez) servidores, com serviço de instalação, treinamento de painel de administração e suporte por demanda pelo período de 36 (trinta e seis) meses.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DA REGULARIDADE DA TRANSAÇÃO**

2.1. O fornecimento dos serviços consubstanciado no presente instrumento foi objeto da Dispensa Eletrônica de Licitação nº 110/2026, Processo SEI nº 476907.000185/2026-36, nos termos do Art. 75, II da Lei Federal nº. 14.133/2021, a que se vincula este CONTRATO.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO DETALHAMENTO DO OBJETO**

Conforme descrição constante no item 2 do Termo de Referência - Anexo I do Edital da Dispensa Eletrônica de Licitação nº 110/2026.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DOS PRAZOS, GARANTIAS E CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

Conforme descrição constante no item 5 do Termo de Referência - Anexo I do Edital da Dispensa Eletrônica de Licitação nº 110/2026.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES**

5.1. Compete ao CONTRATANTE:

- a) Exercer a fiscalização da contratação por intermédio de servidor(es) designado(s).
- b) Receber, conferir e avaliar os serviços no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência, na forma prevista no Art. 140 da Lei nº 14.133/21.
- c) Recusar os serviços que não estiverem de acordo com as especificações constantes deste Termo de Referência.
- d) Devolver o serviço que esteja em desacordo com as especificações e demais exigências previstas no Termo de Referência.
- e) Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.
- f) Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do contrato, em especial, a aplicação de sanções e sua alteração, quando se fizerem necessárias.
- g) Proceder os pagamentos devidos à CONTRATADA, nas condições e preços pactuados.
- h) O CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do serviço licitado, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

5.2. Compete à CONTRATADA:

- a) Atender prontamente as solicitações que se fizerem necessárias em conformidade com o presente termo.
- b) Fornecer os serviços de forma meticulosa e em conformidade com o pactuado, mantendo-os sempre em perfeita ordem.
- c) Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de compra, devendo comunicar, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer esta contratação, bem como substituir os documentos com prazo de validade expirado.
- d) Em nenhuma hipótese poderá veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca do objeto do contrato, sem prévia autorização da CONTRATANTE.
- e) Acatar as orientações do CONTRATANTE, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.
- f) Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário.
- g) Responsabilizar-se por todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Contrato.
- h) Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à execução do contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência, ficando proibida a transferência da responsabilidade ao CONTRATANTE por seu pagamento à CONTRATADA, não podendo onerar o objeto deste contrato.
- i) Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, devidamente comprovados, ocorridos por sua culpa ou dolo, por qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, outro sim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do presente Contrato.
- j) Responder pelo cumprimento dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, bem como, ainda, assegurar os direitos e cumprimento de todas as obrigações estabelecidas.
- k) A CONTRATADA não poderá subcontratar outra empresa para execução das atividades relacionadas à execução deste contrato.
- l) Cumprir os prazos previstos neste Contrato e outros que venham a ser fixados pelo CONTRATANTE.
- m) Observar as regulamentações e licenciamentos necessários à prestação do serviço, considerando que o mesmo será prestado para uma empresa pública brasileira, integrante da administração pública indireta.
- n) Designar o responsável pelo acompanhamento da execução das atividades, em especial da regularidade técnica e disciplinar da atuação da equipe técnica.

**CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO**

- 6.1. A prestação dos serviços será fiscalizada pela Assessoria de Infraestrutura e Suporte em TI, de acordo com o art. 117 da Lei nº 14.133/2021.
- 6.2. O fiscal do contrato terá entre outras, as seguintes atribuições:
- 6.3. Fiscalizar a execução do contrato quanto à qualidade desejada;
- 6.4. Comunicar à CONTRATADA o descumprimento do contrato e indicar os procedimentos necessários ao seu correto cumprimento.
- 6.5. Solicitar a aplicação de penalidades/sanções pelo descumprimento do contrato.
- 6.6. Recusar e devolver o serviço/produto cuja execução não se verifique adequada vista em desacordo com as descrições discriminadas no contrato e nas disposições da Lei nº 14.133/21.

**CLÁUSULA SETIMA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

- 7.1. O presente Contrato vigorará pelo período de 36 meses a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14133/21.
- 7.2. A prorrogação de que trata esta cláusula é condicionada ao ateste de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração.

**CLÁUSULA OITAVA – DO PREÇO E DAS ALTERAÇÕES DELE**

- 8.1. O Contratante pagará à Contratada pela prestação dos serviços, conforme proposta comercial ajustada, os seguintes valores:

Objeto / Descrição / Especificações mínimas	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
Contratação de licenciamento de uso de Solução Corporativa de Antivírus para desktops e servidores com serviço de instalação, treinamento de painel de administração e suporte por demanda pelo período de 36 (trinta e seis) meses.	130		

- 8.2. O valor dos serviços compreenderá todos os custos, diretos e indiretos necessários, de modo que nenhuma outra remuneração será devida além do valor proposto.
- 8.3. Os preços são fixos e irrealizáveis.

**CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

- 9.1 Os recursos para custeio das despesas decorrentes da contratação que se seguir à dispensa de licitação de que trata este contrato, correrão à conta da(s) dotação(es) orçamentária(s): 6.3.1.3.02.01.051 - LOCAÇÃO DE SOFTWARE (LICENÇAS).

**CLÁUSULA DÉCIMA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

Conforme descrição constante no item 6 do Termo de Referência - Anexo I do Edital da Dispensa Eletrônica de Licitação nº XX/2026.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DA EXECUÇÃO DO CONTRATO**

Não se aplica.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS MULTAS E DEMAIS SANÇÕES**

Ficam estabelecidas as infrações e sanções administrativas, nos termos da Lei nº 14.133/21.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL**

- 13.1. A inexecução total ou parcial do ajuste enseja a sua extinção, sem prejuízo das penalidades previstas neste Termo de Referência.
- 13.2. A extinção será formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 13.3. O ajuste será extinto pelo CONTRATANTE, se verificada a ocorrência de quaisquer das hipóteses elencadas no artigo 137 da Lei nº 14.133/21.
- 13.4. A extinção será formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 13.5. O ajuste será rescindido caso o CONTRATANTE verifique que a qualidade dos serviços fornecidos pela CONTRATADA estejam fora das especificações necessárias.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS**

14.1. As Partes, sempre que aplicável, se comprometem a atuar no Contrato em conformidade com a legislação aplicável sobre informações relacionadas a pessoas naturais identificadas ou identificáveis (“Dados Pessoais”), especialmente a Lei nº 13.709/2018 (“Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais” ou “LGPD”).

14.2. As Partes, incluindo seus funcionários, representantes e contratados, comprometem-se a tratar todos os Dados Pessoais a que eventualmente tiverem acesso por força do Contrato como confidenciais, ainda que o Contrato venha a ser resolvido e independentemente dos motivos que derem causa ao seu término ou resolução.

14.3. Cada Parte deverá monitorar, por meios adequados, sua própria conformidade, a de seus funcionários e de seus contratados com os controles de segurança da informação e com as respectivas obrigações de proteção dos Dados Pessoais que porventura sejam tratados no âmbito do Contrato.

14.4. Na hipótese de uma Parte ser demandada judicial ou administrativamente em relação aos Dados Pessoais eventualmente tratados no âmbito do Contrato, as Partes comprometem-se a auxiliar uma à outra no cumprimento de suas obrigações, de acordo com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais e demais normas aplicáveis.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS**

15.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste instrumento, serão decididos pelas partes, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, demais regulamentos e normas administrativas federais que fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de suas transcrições.

**CLAÚSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO**

16.1. As partes contratantes elegem o foro de Belo Horizonte/MG, para dirimirem quaisquer dúvidas ou ações oriundas do presente contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Belo Horizonte, data SEI de 2026.

Conselho Regional de Administração de Minas Gerais – CRA-MG

CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CONTRATADA

**Testemunhas:**

**ANEXO III - MODELO PROPOSTA COMERCIAL**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 476907.000185/2026-36**

**DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO Nº 110/2026**

As propostas de preços deverão emitidas pelo representante legal da empresa, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo à Administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo, e deverão constar:

- Razão social, número do CNPJ, Inscrição Estadual, endereço, telefone e e-mail da empresa proponente.
- Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data estipulada para a entrega dos documentos;
- Dados bancários da empresa, com o número de conta corrente e agência.
- A proposta deverá ser apresentada com a descrição dos serviços (tipo e quantidade) de acordo com o modelo abaixo.

A proposta deverá ser apresentada com a descrição dos serviços ofertados, atendendo no mínimo o descrito na tabela abaixo:

Dispensa Eletrônica nº
Objeto:
Razão Social:
CNPJ:

Endereço:

Telefone:

Endereço Eletrônico:

1) Nome do Representante Legal:

1.1) CPF do Representante Legal:

Objeto / Descrição / Especificações mínimas	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
Contratação de licenciamento de uso de Solução Corporativa de Antivírus para desktops e servidores com serviço de instalação, treinamento de painel de administração e suporte por demanda pelo período de 36 (trinta e seis) meses.	130		

OBS: NOS VALORES ACIMA DEVERÃO ESTAR COMPREENDIDOS, ALÉM DO LUCRO, ENCARGOS SOCIAIS, CUSTOS OPERACIONAIS, ENCARGOS TRIBUTÁRIOS E QUAI INCIDAM DIRETA OU INDIRETAMENTE NO FORNECIMENTO DO BEM/SERVIÇO.

ADEMAIS, DEVERÃO OBSERVAR AS CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, SENDO CERTO QUE TODAS AS ESPECIF NA PROPOSTA VINCULAM O FORNECEDOR.

O VALOR DOS SERVIÇOS COMPREENDERÁ TODOS OS CUSTOS, DIRETOS E INDIRETOS NECESSÁRIOS, DE MODO QUE NENHUMA OUTRA REMUNERAÇÃO SERÁ DEVID,

BELO HORIZONTE, \_\_\_\_ DE \_\_\_\_\_ DE 2026.

ASSINATURA DO PROPONENTE

VALIDADE DA PROPOSTA: NÃO INFERIOR A 60 (SESENTA) DIAS.